



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 4.130, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria TRT4 nº 907/2024)

Regulamenta as atribuições da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão. *(alterado pela Portaria TRT4 nº 907/2024)*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto nº 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3732/2021;

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (CSai), vinculada à Diretoria-Geral, é a unidade responsável pelas temáticas de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e seu funcionamento observará os parâmetros definidos nas Resoluções CNJ nºs 400/2021 e 401/2021 e na presente Portaria. *(alterado pela Portaria TRT4 nº 907/2024)*

Art. 2º São competências da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão relacionadas à sustentabilidade: *(alterado pela Portaria TRT4 nº 907/2024)*

- I – elaborar o Plano de Logística Sustentável - PLS em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS;
- II – monitorar os indicadores e as metas do PLS;
- III – elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las;

IV – elaborar relatório de desempenho anual do PLS, conforme artigo 10 da Resolução CNJ nº 400/2021, contendo:

- a) consolidação dos resultados alcançados;
- b) evolução do desempenho dos indicadores previstos no Anexo da Resolução CNJ nº 400/2021;
- c) análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes do plano de ações;

V – subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural;

VI – estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental dos órgãos do Poder Judiciário, bem como dos quadros de pessoal e auxiliar de cada instituição, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;

VII – fomentar ações, com o apoio do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem:

- a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- d) a promoção das contratações sustentáveis;
- e) a gestão sustentável de documentos e materiais;
- f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;
- g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- h) a promoção da equidade e da diversidade;
- i) a inclusão social; e
- j) o controle de emissão de dióxido de carbono no âmbito do órgão do Poder Judiciário.

Art. 3º São competências da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão relacionadas à acessibilidade e inclusão: *(alterado pela Portaria TRT4 nº 907/2024)*

I – propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;

II – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade;

III – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

V – participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência;

VI – prestar as informações referentes aos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021; e

VII – elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 4º À Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão caberá:

(alterado pela Portaria TRT4 nº 907/2024)

I - prestar apoio técnico e operacional ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, ao Programa Trabalho Seguro, ao Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante e ao Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade; *(alterado pela Portaria TRT4 nº 907/2024)*

II - atuar como unidade de apoio executivo do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente e do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; *(alterado pela Portaria TRT4 nº 907/2024)*

III – buscar, incentivar e promover parcerias com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, acessibilidade e inclusão, a fim de compartilhar experiências e estratégias relacionadas ao tema;

IV – promover a articulação da Comunidade Jurídico-Trabalhista do Projeto Pescar.

Art. 5º Revoga-se a Portaria TRT4 nº 2.454/2021 e suas alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
Francisco Rossal de Araújo
Presidente do TRT da 4ª Região